



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 0597, de 01 de Julho de 2013.

ALTERA A PORTARIA Nº 729, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

O DOUTOR LEONARDO RESENDE MARTINS, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010, de 30.05.66,

CONSIDERANDO o Ato nº 722, de 05 de dezembro de 2012, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em seu art. 3º, §2º, o qual dispõe: "Não haverá cobrança de taxa, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, para expedição de certidão de intimação, prevista no art. 525 do Código Processo Civil, bem de certidões negativas, positivas ou de distribuição, positivas com efeitos de negativas (princípio constitucional da Presunção de Inocência)",

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, §2º, da Portaria nº 729, de 06 de agosto de 2009, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 1º. (...)

§2º. Será gratuita a expedição de certidões de distribuição no âmbito da Seção Judiciária do Ceará".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.